



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TU2
RAB

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.778.805/23-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032957801-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Arizona		NÚMERO 1349	COMPLEMENTO Sala 1B		CEP 04567-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 66.850.546/0001-40	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: JULIANA APARECIDA GIRALDI (Diretor Presidente)			DARE: R\$,00		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 19/08/2022		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 18 ★ 08 NOV 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2º TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 1-3 NOV 2023 JUCESP DEFERIDO 2º TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Pierre Tamer Zaido Junior RG 18.685.349 Vogal
---	--	---

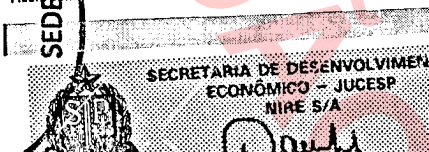
ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



429.345/23-9



3530062676-1



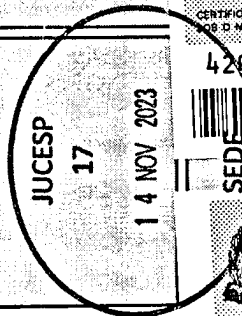
OBSERVAÇÕES:



NIRE



0902(203065)



JUCESP

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE S.O. DESEMPENHADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de November de 2023,
09:20:33



capa requerimento FL1 pdf

Código do documento a8810e34-4b97-4822-9eeb-ec015fc80ef7



Assinaturas



EMERSON TICIANELLI SEVERIANO RODEX
emerson@eticianelliadvogados.com.br
Assinou

EMERSON TICIANELLI SEVERIANO RODEX

Eventos do documento

07 Nov 2023, 13:11:04

Documento a8810e34-4b97-4822-9eeb-ec015fc80ef7 **criado** por RENATA PIRES DA SILVA (f3f71b16-35f4-48b5-bb7c-3e1f3c4b6e8a). Email: financeiro@contabilalfa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-07T13:11:04-03:00

07 Nov 2023, 13:13:19

Assinaturas **iniciadas** por RENATA PIRES DA SILVA (f3f71b16-35f4-48b5-bb7c-3e1f3c4b6e8a). Email: financeiro@contabilalfa.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-07T13:13:19-03:00

08 Nov 2023, 09:16:08

EMERSON TICIANELLI SEVERIANO RODEX **Assinou** (aec2b8dc-2fda-4347-ac0f-3ebb749275d9) - Email: emerson@eticianelliadvogados.com.br - IP: 177.26.228.146 (ip-177-26-228-146.user.vivozap.com.br porta: 55082) - Documento de identificação informado: 226.668.678-03 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-11-08T09:16:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 235dce64271d2061605d3d0a6a312cb1357741606b53ce94ed5fe503306d6778

(SHA512): 45fccfe80626cc68a7b324f058b256bfe6dfcb0c4e3ee5aa3ec664123b3eb0e698d350f8b82ec1711e5a0545009ab4fb4678b3a5ec20c26fe5b1865ef86ff9e2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA BEESBY
COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

SEDE
JUL 18

COLO

ESP
DE
14

JUL 2023

COLO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

- (a) **BEESBY PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.958.389/0001-79 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35602682729, com sede à Rua Arizona, 1349, Sala 1 B, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP. 04567-003; e
- (b) **JULIANA APARECIDA GIRALDI**, brasileira, solteira, nascida em 21 de novembro de 1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 67.790.300-5, inscrita no CPF sob o n. 029.753.671-04, residente e domiciliado à Rua Estrada Manoel Lages do Chao, 850, Apt 33, Jardim Caiapia, Cotia/SP, CEP. 06705-050.

têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

1. Os sócios, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos do art. 1.113 da Lei nº 10.446, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), passando a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, ora aprovado e que passa a fazer parte do presente documento como seu Anexo I, sem solução de continuidade da pessoa jurídica e de suas atividades.

2. Em virtude da deliberação acima, fica aprovada, por unanimidade, a alteração da denominação social da **BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** ("Companhia").

3. Os atuais sócios, acima qualificados, passarão à qualidade de acionistas da Companhia e o Capital Social de R\$ 50.000,00, passando a ser dividido, no entanto, em - número de ações - ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme segue:

(i) 22.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas ao acionista **JULIANA APARECIDA GIRALDI**, acima qualificada;

(ii) 2.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são atribuídas ao acionista **BEESBY PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, acima qualificada;

(iii) 25.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal permanecerão na tesouraria da Companhia.

4. Eleição da **DIRETORA PRESIDENTE**, a Srta. **JULIANA APARECIDA GIRALDI**, brasileira, solteira, nascida em 21 de novembro de 1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 67.790.300-5, inscrita no CPF sob o n. 029.753.671-04, residente e domiciliado à Rua Estrada Manoel Lages do Chao, 850, Apto 33, Jardim Caiapia, Cotia/SP, CEP. 06705-050.

5. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 membros e igual número de suplentes, sendo um deles o Presidente do Conselho da administração e uma Diretoria composta por um membro, sendo um Diretor Presidente.

6. Para os fins do disposto acima, os acionistas elegeram os membros do Conselho de Administração da Sociedade para um mandato de 3 (Três) anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 01/07/2027.

Este documento foi assinado digitalmente por Emerson Ticianelli Severiano Rodex, Juliana Aparecida Giraldi, Eurides Batista Pudo e Antonio Claret Pudo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7B69-C5F4-DB87-E4BA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

Daniel
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

429.345/23-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

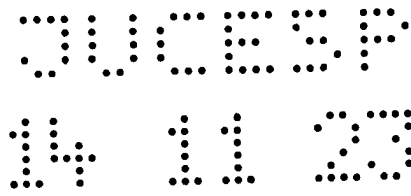
Daniel
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530062676-1



JUCESP JUCESP

JUCESP
17
14 NOV 2023



"ESTATUTO SOCIAL DA BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A."

CNPJ nº 66.850.546/0001-40

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Acordo de Acionistas celebrado em 25/07/2022, o qual se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos estabelecidos no artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou, caso aprovado pelo Conselho de Administração, no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: **(i)** Desenvolvimento de programas de computador; **(ii)** Consultoria na área de tecnologia da informação; **(iii)** Serviços e licenciamento e revenda de software; **(iv)** Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; **(v)** Implantar, administrar, assessorar e prestar consultoria e serviços vinculados às área de tecnologia de informação **(vi)** Serviços combinados de escritório, preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo; e **(vii)** Participação no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário com investimento relevante em seu capital social, como controladora ou minoritária.

Parágrafo Único - A Companhia poderá participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e cada ação, que é indivisível perante a Companhia, corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer transferência de ações, bem como a concessão, constituição ou criação de gravame sobre as ações de qualquer dos acionistas, deverão observar estritamente o previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O Conselho

DUCEP

1100

de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, no limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, outorgar opção de compra de ações a seus diretores e empregados ou a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a companhias sob o seu controle.

Parágrafo Quinto - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

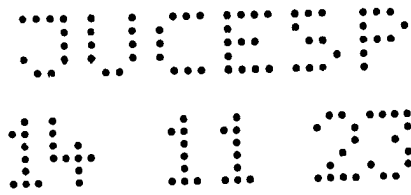
Parágrafo Sexto - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas possuirão direito de preferência para subscrição de novas ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, cujo prazo para exercício será de 30 (trinta) dias. Este direito de preferência poderá, no entanto, a critério do Conselho de Administração, ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Sétimo - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis. A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a sua titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio. As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Parágrafo Nono - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião do Conselho de Administração que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Companhia deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

Parágrafo décimo - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.



CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais ordinárias da Companhia deverão ser realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e as Assembleias Gerais extraordinárias deverão ser realizadas sempre que os negócios sociais assim exigirem.

Artigo 7º - Além das matérias previstas como de competência da Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações, serão matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral:

(i) Aumentar o capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações ou capitalização de lucros e reservas;

(ii) Aprovar quaisquer atos que impliquem em assunção de obrigação pela Companhia, em valor igual ou superior, individual ou conjuntamente, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à exceção das obrigações previstas no item (iii);

(iii) Aprovar quaisquer atos que impliquem em assunção de obrigações relacionadas a acordos comerciais, com fornecedores ou prestadores de serviços, vinculados às atividades do objeto social da Companhia, em valor igual ou superior, individual ou conjuntamente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) Aprovar quaisquer atos que impliquem em a) qualquer desinvestimento, a venda e/ou a constituição de Gravames de participações em outras sociedades ou bens do ativo permanente da Companhia ou b) qualquer investimento ou aquisição de participação em outras sociedades ou bens para o ativo permanente da Companhia;

(v) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia com relação às seguintes matérias: a) objeto social; b) capital social; c) competências da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; d) composição e eleição do Conselho de Administração; e) política de dividendos; e f) representação da Companhia;

(vi) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia em matérias não elencadas no item anterior deste Artigo;

(vii) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;

(viii) Aprovar a criação ou a emissão de novas ações de espécies ou classes distintas das detidas pelas partes ou a emissão ou valores mobiliários conversíveis em ações que atribuam direitos diferentes dos atribuídos pelas ações, inclusive para o ingresso de novos acionistas no quadro social da Companhia;

(ix) Constituir sociedades, *joint ventures*, consórcios ou outros grupos de sociedades;

(x) Aprovar oferta pública de ações pela Companhia;

(xi) Aprovar a dissolução, pedido de falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da Companhia, bem como indicação da forma de liquidação ou dos liquidantes;

(xii) Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia;

(xiii) Aprovar matérias de competência do Conselho de Administração sempre que o quórum de aprovação não for atingido e tiver ocorrido um empate em decorrência dos votos de seus membros, desde que tais matérias não sejam de competência privada do Conselho de Administração por força de lei, ocasião em que a matéria deverá ser considerada não

DUCEAP

14120

aprovada para todos os fins, sem prejuízo, no entanto de ser rediscutida e ser objeto de nova deliberação pelo Conselho de Administração em momento posterior;

(xiv) Aprovar a distribuição de dividendos; e

(xv) Determinar o voto a ser proferido, conforme o caso, a) pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação societária ("Investidas"), ou b) pelos membros dos conselhos de administração ou da diretoria eleitos pela Companhia nas reuniões do conselho de administração ou da diretoria das Investidas com relação às matérias elencadas neste Artigo 7º de competência da Assembleia Geral da Companhia nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Artigo 8º - Observadas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, as Assembleias Gerais, independentemente das matérias a serem tratadas, deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer dos demais conselheiros ou de quaisquer acionistas, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Caso o Presidente do Conselho de Administração não atenda ao pedido formulado para a convocação da Assembleia Geral, qualquer acionista poderá convocar a Assembleia Geral, devendo ser observados os procedimentos e prazos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - A convocação de qualquer Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, uma cópia do edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser encaminhada pela Companhia aos acionistas por e-mail, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo 8º, serão consideradas regulares as Assembleias Gerais a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto - Nenhuma deliberação poderá ser tomada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme constantes no edital de convocação, salvo por matérias submetidas à deliberação e aprovadas por meio de voto na totalidade dos acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este vier a indicar e, na sua ausência, os acionistas presentes à Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o seu Presidente, que deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por lavrar as discussões e deliberações em atas.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Sétimo - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos e conterá a transcrição apenas das deliberações tomadas, sendo declarações de voto ou dissidências, numeradas e autenticadas pela mesa e arquivadas na Companhia.

Parágrafo Oitavo - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das Sociedades por Ações e observado o Parágrafo Único abaixo, as Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 65% do capital social e votante da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número.

EMERSON

110

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais convocadas para deliberação das matérias previstas nos itens (v), (viii), (ix), (x), (xi) e (xiii) do Artigo 7º serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 80% do capital social e votante da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando 65% do capital social e votante da Companhia e (iii) em terceira convocação, se for o caso, com qualquer número, desde que a terceira convocação seja realizada, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Artigo 10º - Exceto com relação às matérias descritas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representando 65% do capital social e votante da Companhia, se quórum superior não for exigido pela Lei das Sociedades por Ações ou nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - A aprovação de matérias previstas nos itens (v), (viii), (ix), (x), (xi) e (xiii) do Artigo 7º dependerá do voto favorável de acionistas representando ao menos 80% do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Segundo - Caso a Assembleia Geral seja instalada em terceira convocação, nos termos previstos no Parágrafo Único do Artigo 9º, o quórum de deliberação da Assembleia Geral previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 10º, para as matérias ali previstas, passará a ser o voto favorável de acionistas representando 65% do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV

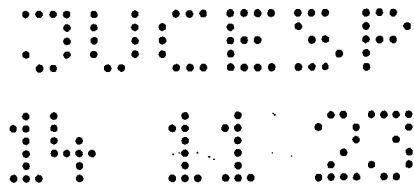
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão nomeados e eleitos nos termos deste Estatuto Social, observado o Acordo de Acionistas, cada qual com as atribuições e responsabilidades fixadas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral fixará o limite da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia. Por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração poderão não receber remuneração, porém as despesas razoáveis que esses venham a incorrer para o exercício de suas funções, tais como despesas de transporte, estadia e alimentação, se for o caso, serão reembolsados pela Companhia, desde que devidamente comprovadas.



Parágrafo Único - É vedado a cada um dos membros do Conselho de Administração intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais membros do Conselho de Administração, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração, a natureza e extensão do seu interesse.

Artigo 18º - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastarem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Artigo 19º - As deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração exigirão o voto favorável de, pelo menos, 3 (três) membros do Conselho de Administração. No caso de empate em deliberação do Conselho de Administração, a matéria deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, desde que tal matéria não seja de competência privativa do Conselho de Administração por força de lei, ocasião em que a matéria deverá ser considerada não aprovada para todos os fins, sem prejuízo, no entanto de ser rediscutida e ser objeto de nova deliberação pelo Conselho de Administração em momento posterior.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 20º - A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, sendo 1 (um) Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - O prazo do mandato dos membros da Diretoria será unificado de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia e poderá, respeitado o disposto neste Estatuto Social, realizar quaisquer operações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, renúncia, ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor, será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para deliberar a eleição de um substituto para completar o mandato do Diretor vacante, substituído ou impedido, observadas as regras de eleição previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração poderá estabelecer aos Diretores atribuições e competências adicionais às descritas acima.

Artigo 21º - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros:

- (a) Pela assinatura de 1 (um) Diretor;
- (b) Pela assinatura de Procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; e
- (c) Pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador devidamente constituído para representar a Companhia quando se tratar da representação da Companhia (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia; (b) para assinatura de correspondências, inclusive para baricos, na medida em que de tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia; (c) para receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia; (d) para firmar contratos de bens e serviços ligados ao seu objeto social, correspondências, apólices, endossos, aditivos e atos necessários ao seu funcionamento regular e de

DUCEAP

União

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente, ou o Diretor que o substituir na reunião, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata em sumário, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e aa hipótese de colegiado, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia.

Artigo 23º - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

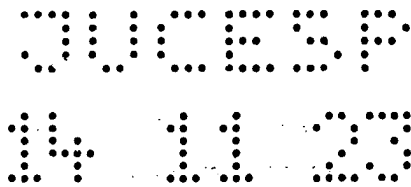
Parágrafo Primeiro - Caberá à Diretoria, observado o seu limite de competência e mediante a prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral quando exigível nos termos da lei ou deste Estatuto Social, representar a Companhia na prática de quaisquer negócios, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e representar institucionalmente a Companhia:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e
- (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e os que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento (incluindo a preparação do orçamento da Companhia), a elaboração de proposta para distribuição de lucros e dividendos da Companhia (a ser submetida ao Conselho de Administração);
- (ii) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades de representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais, no Brasil e no exterior;
- (iii) exercer outros poderes e atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração; e
- (iv) elaborar as demonstrações financeiras e notas explicativas da Companhia e subsidiárias.



Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Relações Institucionais, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) dirigir, liderar e coordenar as relações institucionais da Companhia e de suas subsidiárias com organismos públicos e privados;
- (ii) sugerir políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia e de suas subsidiárias, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias referentes aos assuntos regulatórios corporativos, bem como realizar o conjunto de atividades decorrentes; e
- (iii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor de Novos Negócios, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia;
- (ii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e
- (iii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos negociação;
- (iii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- (iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei;
- (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos;
- (vi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações;
- (vii) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e
- (viii) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

DUCEBP

1120

Artigo 24º - A Companhia será representada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Na constituição de procuradores, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos.

Parágrafo Segundo - Nos atos societários de suas subsidiárias, controladas, coligadas e demais sociedades em que detenha participação, a Companhia poderá ser representada por apenas dois procuradores, desde que constituídos na forma do parágrafo primeiro e desde que eles sejam advogados.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando para fins judiciais e para procurações *ad judicia* e *ad negotia* outorgadas no âmbito de contratos de financiamento, cuja validade se dará até a final liquidação dos contratos de financiamento, os demais mandados outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 25º - A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente. Os Diretores, se o caso, terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Diretoria. O Diretor Presidente será substituído em sua ausência pelo Diretor Presidente Adjunto, se houver.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância dos cargos de Diretor Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição de substituto. Em caso de vacância de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser imediatamente convocado para eleição de novo diretor.

Parágrafo quarto - Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, observada a vedação da constituição de qualquer espécie de garantia à Companhia por seus Diretores.

Artigo 26º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos diretores, quando a hipótese, presentes à reunião de Diretoria e registradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Artigo 27º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelo Diretor Presidente.

Artigo 28º - Compete à Diretoria:

I - Propor o orçamento anual da Companhia;

II - Opinar sobre os documentos mencionados no artigo 25, inciso I, alínea (g), deste Estatuto;

COMPAHIA

141120

g. Elaborar relatório anual da Companhia, a proposta da Diretoria sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício, bem como as demonstrações financeiras, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto, e fazer a apresentação dessa matéria ao Conselho de Administração;

h. Fazer publicar o relatório anual da Companhia.

Artigo 30º - Compete ao Diretor coordenar, planejar e executar as atividades da Companhia, com vistas à realização do seu objeto social, na sua área de atuação

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e será instalado mediante a solicitação dos acionistas em Assembleia Geral, de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no Brasil e eleitos pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas, sendo permitida a reeleição e funcionará até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação.

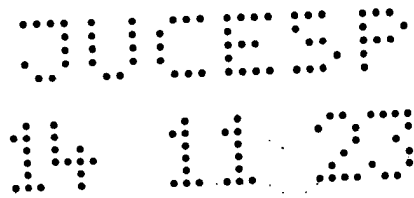
Parágrafo Segundo - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedade por Ações.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 32º - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, inclusive o balanço societário, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e auditados por auditores independentes, devendo submetê-las ao Conselho de Administração que, por sua vez, as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 33º - O lucro líquido da Companhia apurado em qualquer exercício social será distribuído nos termos da Lei das Sociedades por Ações, observado o direito dos acionistas a um dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia em cada exercício social, bem como observado o estabelecido a respeito da Política de Dividendos no Acordo de Acionistas.



Parágrafo Único - Após as devidas retenções legais e estatutárias, a parcela remanescente do lucro líquido da Companhia terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação da Assembleia estabelecido neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, podendo ser deliberada, desde que por unanimidade dos acionistas, a retenção da totalidade do lucro líquido do exercício.

Artigo 34º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano.

Artigo 35º - Observado o disposto nos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, do resultado do exercício será destacada parcela a ser atribuída aos administradores, a título de participação nos lucros sociais.

Parágrafo único - A Assembleia Geral aprovará o montante da participação e a forma de rateio entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 36º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções, realizadas nesta ordem:

I - 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II - Importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das reservas formadas em exercícios anteriores; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

Parágrafo Único - Sempre que o montante dos dividendos mínimos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Artigo 37º - Os acionistas têm direito a receber os dividendos obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo anterior, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 38º - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanço correspondente a períodos menores, ou ainda, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme dispõe o artigo 204 da Lei nº 6.404/76

DUCESP
14.11.20
CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO X
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Artigo 40º - Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, imediatamente, execução específica, todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados pelo acionista aos demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer dos acionistas e por qualquer meio, incluindo, sem limitação a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

Artigo 41º - Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma deste Artigo, todas e quaisquer disputas oriundas deste Estatuto ou a ele relacionadas, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão, envolvendo quaisquer dos acionistas, inclusive seus sucessores a qualquer título, deverão ser dirimidas pelo judiciário brasileiro, elegendo-se o Foro Central da Comarca de São Paulo.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 42º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão decididos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas.

Artigo 43º - A Companhia e os seus acionistas observarão o Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, cabendo (i) à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrários aos seus respectivos termos e de praticar atos contrários às suas disposições e (ii) ao presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração ao Acordo de Acionistas, nos termos do Artigo 118 da Lei de Sociedade por Ações."

DUCEBP
14 1100

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 10 de julho de 2022, a Srta. **JULIANA APARECIDA GIRALDI**, brasileira, solteira, nascida em 21 de novembro de 1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 67.790.300-5, inscrita no CPF sob o n. 029.753.671-04, residente e domiciliado à Rua Estrada Manoel Lages do Chao, 850, Apt 33, Jardim Caiapia, Cotia/SP, CEP. 06705-050, compareceu na qualidade de **DIRETORA PRESIDENTE** da **BESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, eleito na presente data através da Assembleia Geral de Constituição ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A Srta. **JULIANA APARECIDA GIRALDI**, diretora ora eleita, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2022.

JULIANA APARECIDA GIRALDI
Diretor Presidente



DUCEP

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

7B69-C5F4-DB87-E4BA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7B69-C5F4-DB87-E4BA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B69-C5F4-DB87-E4BA



Hash do Documento

2AC828DFC3C71700B804AED83BC1973CFF34E637CBA6BE928703E7DD1F1BBA0C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(ão) :

- EMERSON TICIANELLI SEVERIANO RODEX - 226.668.678-03
em 20/10/2023 12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 20/10/2023
12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- EURIDES BATISTA PUDO - 032.750.158-85 em 20/10/2023
12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANTONIO CLARET PUDO - 912.560.708-15 em 20/10/2023
12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR JURÍDICO
CERTIFICADO



Declaração

Eu, JULIANA APARECIDA GIRALDI, portador da Cédula de Identidade nº 67.790.300-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 029.753.671-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Arizona, 1349, Sala 1B, Cidade Moncoes, SP, São Paulo, CEP 04567-003, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JULIANA APARECIDA GIRALDI

RG: 67.790.300-5

BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C4E-A505-8BCA-AEE3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C4F-A505-8BCA-AEF3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C4F-A505-8BCA-AEF3



Hash do Documento

F5CE579B3C626492843DB6D6A39A19F9BDC02ECE26217BAEDD14B3D689F237B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 25/08/2022

12:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EM VÁLIDA ORDEM DE CERTIFICAÇÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032957801-4	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A				
NOME DO INTEGRANTE BEESBY PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA						IDENTIFICAÇÃO 3560268272-9
CNPJ 32.958.389/0001-79	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Arizona						NÚMERO 1349
COMPLEMENTO Sala 1B		BAIRRO/DISTRITO Cidade Moncoes				CEP 04567-003
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE PJ - Acionista Controlador			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Acionista Controlador (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032957801-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A			
NOME DO INTEGRANTE JULIANA APARECIDA GIRALDI						IDENTIFICAÇÃO 029.753.671-04	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 67790300	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Estrada Manoel Lages do Chao						NÚMERO 850	
COMPLEMENTO APTO 33			BAIRRO/DISTRITO Jardim Caiapia			CEP 06705-050	
MUNICÍPIO Cotia					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Representante (entrada)				Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
Diretor Presidente (entrada)				Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS 3560268272-9 (BEESBY PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.778.805/23-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada -- DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 09/11/2023

Claudio Antônio de Lima
 RG 11.228.934-5
 Ciência Vogais



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231002456

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BEESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 66.850.546/0001-40
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP21479925 - 66850546000140

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

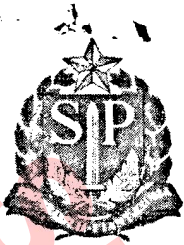
NOME JULIANA APARECIDA GIRALDI	CPF 029.753.671-04
LOCAL	DATA 29/08/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 66.846.908/0001-29

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TU2
AA6



JUCESP PROTOCOLO
2.707.962/23-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032909041-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BEEBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Arizona	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO Sala 1B	CEP 04567-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 66.850.546/0001-40	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANA APARECIDA GIRALDI (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 19/08/2022	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Nº 238

PROT.

Código AF-22-07/EC-7509-4803

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AF-22-07/EC-7509-4803

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

DS

SOMENTE PARA VALOR DE CERTIDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF22-07EC-75C9-4803> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF22-07EC-75C9-4803



Hash do Documento

762AAAEAF7E8CC9D43A49E90D3A2EEB83FF260A125B3F4088DF51D95EC31704F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 20/10/2023

12:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.707.962/23-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

A ata deve vir a arquivamento em protocolo apartado

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 24/10/2023



Exigência



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.970.808/23-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032448252-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP GUIA	
NOME EMPRESARIAL BESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A			PORTE Normal		★ 06 JUN 2023
LOGRADOURO Rua Arizona		NÚMERO 1349	COMPLEMENTO Sala 1B	CEP 04567-003	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 66.850.546/0001-40	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANA APARECIDA GIRALDI (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 19/08/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00		SEC. DOC 1/1 JUCESP GUIA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F546-BB2F-BEF5-965D.

ao assessor que
causou,

documento seguindo
neste data 15/06/23
devido a falha na
impressão de etiqueta
ocorrida em 06/06/23.

Sua joguinhos foi
feito pelo TI.

15.06.23


Robelton A. P. de Abreu
Gerência de Protocolo
Secretaria Executiva de Atendimento
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com 15106

ORIGINAL DE CERTIDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F546-BB2F-BEF5-965D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F546-BB2F-BEF5-965D



Hash do Documento

96FEC1B591F0ED09AA86AD35822F4A6448BBD6472D0AD86EDA5331C8941F78E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

- JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 05/06/2023
11:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.970.808/23-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
42- Ato constitutivo – Estatuto, deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).
8- Anexar o Boletim de Subscrição (art. 95, inciso II da Lei nº 6.404/76 e §6º do art. 170 da Lei nº 6.404/76 e IN DREI nº 81, Anexo V, Seção I, item 1.3 e item 16).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).
NO CONTRATO SOCIAL VIR COM A INFORMAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR / NO ANEXO ESTATUTO SOCIAL RETIRAR NIRE QUE DIVERGE COM O TIPO JURIDICO

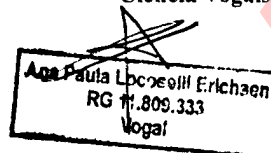
Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 16/06/2023

Ciência Vogais

19 JUN 2023





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.152.556/22-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031432689-8



JUCESP
Nº GUICHE

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				29	
NOME EMPRESARIAL BESBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A			PORTE Normal		PROT
LOGRADOURO Rua Arizona		NÚMERO 1349	COMPLEMENTO Sala 1B		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)49779445	EMAIL marcelo@contabilalfa.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 66.850.546/0001-40	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANA APARECIDA GIRALDI (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 19/08/2022		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
SEDE
Nº GUICHÊ 36
★ 29 AGO 2022 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP 01 SET 2022
EXIGÊNCIA 5ª TURMA
1. Vogal Relator: [Assinatura] RG 8.228.932-4
2. Vogal Revisor: Vogal
3. Vogal: Aldo Nunes Macri
RG 8.044.506-6

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E401-B52D-250C-415B.

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

usu 30/08

SEM VALOR DE CERTIDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E401-B52D-250C-415B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E401-B52D-250C-415B



Hash do Documento

BCAC3954B73FF65EBCE9AD28CD329D56B61459BFCE9504A9897A711E712CCB8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2022 é(são) :

JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 25/08/2022

12:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.152.556/22-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

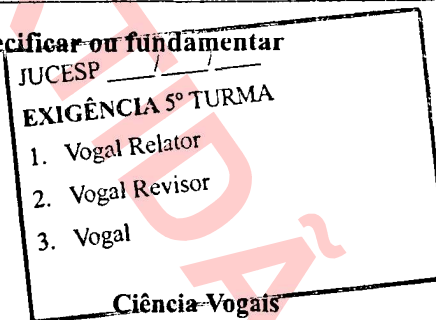
Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
33- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

33- ESTATUTO SOCIAL



Análise Prévia

Adriana Mangini Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 31/08/2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.641.325/23-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência

3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.1).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- 3- NO VRE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DA EMPRESA COMO S/A
NO INSTRUMENTO FALTOU INDICAR OS DIRETORES E TAMBEM OS SUBSCRITORES

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 10/04/2023

12 ABR 2023

Ciência Vogais

Luiz Carlos Ferreira de Oliveira

Vogal

RG: 16.325.842-9



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.641.325/23-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032246121-9



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Constituição por Transformação de Tipo Jurídico), NOME EMPRESARIAL (BEEBY COMMERCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA), LOGRADOURO (Rua Arizona), MUNICIPIO (São Paulo), UF (SP), TELEFONE, EMAIL, CEP (04567-003), CNPJ - SEDE (66.850.546/0001-40), NIRE - SEDE, IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA (NOME: JULIANA APARECIDA GIRALDI), VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 520,75, DARF: R\$,00).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Stamp area containing: CARIMBO PROTOCOLO (JUCCESP - SEDE GUICHÊ 16, 06 ABR 2023, PROTOCOLO), CARIMBO DISTRIBUIÇÃO (7ª TURMA DE VOGAIS), CARIMBO ANÁLISE (multiple overlapping stamps).

ANEXOS: List of documents (DBE, Procuração, Alvará Judicial, etc.). EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE: JUCESP 12/ABR/2023, EXIGÊNCIA 7ª TURMA, signed by Luiz Carlos Ferreira de Oliveira. OBSERVAÇÕES: Documentação anexada e o processo da empresa, signed by Inete C. de P. Campos. ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO: This area contains the registration and stamp information.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi. Para validar as assinaturas veja no site: https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código: 032246121-9/0001-40

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Aparecida Giraldi.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastra.
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com obliq

EM VALOR DE CERTIDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E06B-81FF-4E27-8BAC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E06B-81FF-4E27-8BAC



Hash do Documento

244A5830AF24D46ED8F6F4DDB441007A677F480453F657EF600C97FDDDF43FAAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

JULIANA APARECIDA GIRALDI - 029.753.671-04 em 06/04/2023

11:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

